



**Lei nº 2043/2016**, de 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL.

**Gildo Benjamin Bortolotto**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Formigueiro a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL. Parágrafo Único. Os negócios jurídicos definidos no “caput” deste artigo poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

**Art. 2º** A proposta para implementação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1.º desta Lei poderá ser precedida da realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

**Art. 3º** A proposta prevista no art. 2.º desta Lei poderá ser submetida à análise econômico-financeira da Secretaria Municipal da Fazenda e ao exame técnico da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro  
Em 13 de dezembro de 2016.

*Gildo Benjamin Bortolotto*  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***Niura Mendes de Oliveira***  
*Secretária da Administração*



**Referente ao Projeto de Lei nº 042/2016**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei justifica-se por ser uma das principais alternativas para amenizar a crise financeira dos municípios e auxiliar os prefeitos no fechamento das contas.

Tendo em vista que o contrato está vencido desde 2014, é necessário que este contrato seja refeito com a máxima brevidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.  
Em 13 de dezembro de 2016

*Gildo Benjamin Bortolotto*  
Prefeito Municipal